

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DA JUSTIFICATIVA	2
3.	DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	3
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
5.	DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS	3
6.	DO VALOR	3
7.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
8.	DO CÓDIGO DO E-FISCO	3
9.	DO PRAZO CONTRATUAL	4
10.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	4
11.	DA GARANTIA CONTRATUAL	5
12.	DA SUBCONTRATAÇÃO	5
13.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	5
14.	DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO	5
15.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	6
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
17.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
18.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
19.	DAS PENALIDADES	9
20.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
21.	DO FORO	11

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência objetiva a contratação de INTEGRADOR para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção, conservação e desmontagem de estruturas temporárias, com planejamento, coordenação, monitoramento e fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, para a COPA DAS CONFEDERAÇÕES.

2. DA JUSTIFICATIVA

É finalidade da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, de acordo com o Decreto n. 36.193 de 09 de fevereiro de 2011, planejar, coordenar e gerir as iniciativas dos órgãos e entidades da Administração Estadual; promover a articulação com a FIFA e seus representantes no Brasil, com a União, com Estados e Municípios, com os diversos setores econômicos e sociais e com a sociedade civil organizada, visando à realização e o atendimento das exigências de adequação do Estado para a Copa do Mundo de 2014, competindo-lhe:

- Planejar, supervisionar, monitorar e avaliar o acompanhamento das obras de implantação da Cidade e Arena da Copa de 2014, bem como das obras de infraestrutura necessárias à adequação do Estado para a realização da Copa de 2014 nas atividades relacionadas à infraestrutura Estadual;
- Planejar, supervisionar, monitorar e avaliar a articulação institucional com os órgãos ministeriais e de outras esferas governamentais que possuam interface com assuntos referentes à Copa de 2014, além de organizações privadas ou não governamentais no desempenho das funções referentes ao relacionamento institucional, nacional e estadual visando à ampliação e ao fortalecimento da organização da Copa de 2014;
- Desenvolver, monitorar e avaliar o planejamento estratégico, operacional e orçamentário, assim como desenvolver, monitorar e coordenar as atividades inerentes à tecnologia e gestão da informação, administração, finanças, pessoal, licitações, contratos e convênios.

Assim, diante da confirmação de Recife como sede da COPA DAS CONFEDERAÇÕES, a Secretaria tem se debruçado para atender às exigências impostas pela FIFA/COL, para a realização do evento. Dentre tais exigências, observa-se a necessidade de instalação de estruturas temporárias, que integrarão o local do evento oficial durante a Copa das Confederações.

A Copa das Confederações FIFA Brasil 2013TM (FCC) ocorrerá em seis Estádios. E é preciso que torcedores, atletas e delegações vivenciem em todas as Sedes, tanto quanto possível, o mesmo padrão de excelência nos serviços.

É tarefa do Estado de Pernambuco prover o Estádio dos serviços das Instalações Temporárias para atender às Competições, conforme estabelecido no 1º termo aditivo da cláusula 2.3 do Contrato do Estádio (*Stadium Agreement*), assinado com a FIFA, que define como responsabilidade do Governo do Estado a contratação das Estruturas Temporárias.

No planejamento da contratação, verificou-se a inexistência de registro de preços para referenciar o objeto do presente certame, razão pela qual se realizou entre os dias 29/11/2012 e 21/12/2012 uma consulta pública para coleta dos valores unitários de mercado, e no dia 14/12/12 uma audiência pública no intuito de imprimir a mais ampla transparência ao processo de formação dos preços referenciais.

Em 25/01/13 o COL, em reunião com Ministério dos Esportes, e representantes das Cidades Sede, disponibilizou Lista Referencial de Preços Unitários - RCF COL para os itens constantes em sua planilha de quantitativos.

Em 10/04/13 foi enviado pelo COL a versão nº 7 dos projetos de estruturas temporárias para Arena Pernambuco.

Após o recebimento dessas informações, a SECOPA analisou os preços consultados e elaborou uma planilha orçamentária, que subsidiará o julgamento da Comissão, para contratação do INTEGRADOR.

Em função do extenso rol de bens/serviços e da grandiosidade das estruturas temporárias a serem montadas, a FIFA sinalizou para a necessidade de contratação de uma empresa integradora, que seria responsável pela prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção, conservação e

desmontagem de estruturas temporárias. A CONTRATADA colaborará na tarefa de gerenciar o processo e executar, por conta própria ou através de subcontratação, os serviços para garantir a oferta de qualidade e do desempenho técnico esperado.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Integram o presente Termo de Referência, como partes indissociáveis, os apêndices organizados da seguinte forma:

Pasta 01: 01 - FCC - Carta de Introdução ao Material Produzido;

Pasta 02: 02 - FCC - Plantas Operacionais das Estruturas Temporárias – versão 7 de 10/04/2013;

Pasta 03: 03 - FCC – Planilhas Orçamentárias Básicas;

Pasta 04: 04 - FCC - Desenhos Genéricos;

Pasta 05: 05 - FCC - Memoriais Descritivos Conceituais das Áreas;

Pasta 06: 06 - FCC - Descrições Técnicas e Conceitos - Materiais e Sistemas;

Pasta 07: 07 - FCC - Diretrizes para a Área de *Broadcast Compound*;

Pasta 08: 08 - FCC - Documentos Técnicos Associados;

Pasta 09: 09 - FCC – Forma de Entrega da Proposta de preços;

Pasta 10: 10 - FCC – Nota Técnica sobre revisões das plantas operacionais.

3.2. Existindo divergência entre a redação dos apêndices e a do presente Termo de Referência, prevalecerá o entendimento preconizado nesse último;

3.3. Para fins de composição de preços, devem ser considerados os itens da Planilha de quantitativos por ambiente da Pasta 03 que dizem respeito à COPA DAS CONFEDERAÇÕES, estando excluídos aqueles que estão **exclusivamente** contemplados como itens da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ (FWC).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este objeto será licitado sob a égide da Lei Federal 8.666/93, art. 24, IV, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos estimados para esta contratação podem ser observados na Nota Técnica e na Planilha Consolidada de Preços, integrante da documentação apresentada para abertura deste processo.

6. DO VALOR

6.1. O valor desta contratação será **R\$38.461.533,64** (trinta e oito milhões quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos nos itens especificados na Planilha Consolidada de Preços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Unidade Orçamentária: 00135 – Secretaria Extraordinária da Copa de 2014;

7.2. Dotação Orçamentária: 27.122.1063.4461 – Instalação de Estruturas Temporárias nos arredores da Arena Pernambuco;

7.3. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

7.4. Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro.

8. DO CÓDIGO DO E-FISCO

- 8.1. O item está devidamente cadastrado no sistema e-Fisco no módulo de Gestão de Banco de Preços – GBP, com o código de nº 369432-1 e descrição Serviço de Instalação e Montagem de Estruturas para Realização de Eventos – do Tipo Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Montagem, Manutenção, Conservação e Desmontagem de Estruturas Temporárias, com Planejamento, Coordenação, Monitoramento e Fornecimento de Infraestrutura e Apoio Logístico..

9. DO PRAZO CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

COD	SERVIÇOS	DATAS	
1.	Detalhamento do Projeto/ Licenças/ Aprovações	17/04/2013	22/04/2013
2.	Montagem das Estruturas Temporárias – Infraestrutura civil, cercamento e montagem geral	22/04/2013	22/05/2013
3.	Montagem das Estruturas Temporárias – Mobiliários, equipamentos e outros acabamentos.	17/05/2013	04/06/2013
4.	Ocupação e Testes FIFA/COL	24/05/2013	04/06/2013
5.	Pré-operação FIFA/COL	05/06/2013	14/06/2013
6.	Operação FIFA/COL (Torneio FCC)	15/06/2013	30/06/2013
7.	Desmontagem das Estruturas Temporárias	24/06/2013	05/07/2013

- 9.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
- 9.3. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, devendo comparecer à CONTRATANTE. O não comparecimento para assinatura do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 9.4. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. O licitante vencedor deverá possuir qualificação técnica para desempenho de atividades contratadas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo exigido para tanto:
- a) A Comprovação da Capacidade Técnica-operacional, por meio de atestado ou certidão fornecido por entidade ou órgão da Administração Pública ou entidade privada, que atestem o satisfatório desempenho na prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção, conservação e desmontagem de estruturas temporárias para eventos (i) com público igual ou superior a 30.000 participantes, incluindo equipe de apoio, no dia de maior concentração de pessoas, tais como competições esportivas internacionais, grandes festivais internacionais, entre outros, e, cumulativamente associado a (ii) instalação de estruturas temporárias com área construída mínima de 20.000m², no mesmo evento;

- b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo considerado o somatório dos patrimônios líquidos em caso de empresas consorciadas, de forma proporcional a sua participação no consórcio;
- c) Declaração de que conhece o local, assinada pelo seu representante legal, em substituição ao item acima, certificando-se de todas as condições e facilidades da área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, e que dispõem de todas as informações, máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado e tudo o mais necessário à completa execução do objeto desta licitação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A Contratada prestará, no ato da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a ser escolhida pela Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A Contratada, na execução dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas a necessidade de previa anuência do gestor do contrato, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada;
- 12.2. É vedada a subcontratação dos serviços de planejamento e gestão da execução dos trabalhos e organização dos espaços do evento;
- 12.3. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública;
- 12.4. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 13.1. Todos os serviços a serem executados devem guardar plena conformidade com o projeto arquitetônico, descrições técnicas e conceituais, que fazem parte integrante deste Termo de Referência;
- 13.2. A impressão do material é de responsabilidade dos interessados em participar do certame;
- 13.3. As estruturas temporárias, objeto do contrato a ser firmado, devem ser disponibilizadas em pleno funcionamento e sem pendências, até a data prevista no cronograma, sendo esse o critério básico para a sua aceitação.

14. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

- 14.1. Esta licitação abrange eventos realizados diretamente pela FIFA, ou por intermédio de entidades especialmente contratadas para essa finalidade, tendo como delimitação territorial o perímetro do *MASTERPLAN* constante na Pasta 02 – Plantas Operacionais das Estruturas Temporárias, e heliponto;
- 14.2. Estão incluídos no escopo do serviço a elaboração, registro e acompanhamento dos projetos e obtenção de licenças, alvarás e permissões de todos os gêneros junto aos órgãos e entidades

reguladoras, a exemplo, mas sem se limitar ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE;

- 14.2.1. Todas as instalações devem atender às normas locais referentes à prevenção e combate a incêndio e pânico, para-raios, iluminação de emergência e demais itens relativos à segurança, segundo suas características de utilização e operação, devendo ser aprovadas junto aos órgãos competentes.
- 14.3. Está incluído no escopo do serviço a elaboração, compatibilização e implementação do PLANO DETALHADO DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, em conformidade com todas as premissas levantadas neste Termo de Referência e seus apêndices. O plano deverá obter validação prévia da Contratante para sua efetiva implementação;
- 14.4. Caberá à Contratada a contratação para as áreas previstas para a instalação das estruturas temporárias, do seguro de responsabilidade civil que compreenda todos e quaisquer acidentes ocorridos, cobrindo qualquer prejuízo que venha a ser causado ou esteja relacionado com a execução do OBJETO, bem como o seguro patrimonial para todos os bens e áreas previstas para a instalação das estruturas temporárias, como forma de garantir o fiel cumprimento dos serviços, conforme o cronograma a ser estabelecido;
- 14.5. Enquadra-se também no OBJETO da contratação o cumprimento de práticas sustentáveis comuns no mercado, referentes ao uso racional de materiais, água e energia na produção de soluções e elementos, mesmo que de modo temporário;
- 14.6. As plantas que compõem esse Termo de Referência devem ser verificadas *in loco*.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 15.6. A Contratante designará uma Comissão Técnica para elaborar relatório de entrega da área à Contratada, antes do início da montagem das Estruturas Temporárias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deverá manter estrutura física, compreendendo escritório na área designada pelo Contratante para alocar a equipe da Contratada e da fiscalização, bem como, para o pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas;

- 16.2. A referida estrutura deverá ter pleno funcionamento desde 06 (seis) horas antes, durante e até 02 (duas) horas depois das partidas da COPA DAS CONFEDERAÇÕES, realizadas na Arena Pernambuco;
- 16.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 16.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local para a execução do serviço;
- 16.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 16.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.17. Colocar, às suas expensas, placa indicativa contendo o nome da empresa/consórcio, bem como o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pela execução dos serviços, objeto do contrato;
- 16.18. Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores/terceiros, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas;
- 16.19. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e evitar desperdício;

- 16.20. Certificar que seja feita a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 16.21. A Contratada deverá designar os responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas pelo contratante: (i) pelo menos 02 (dois) profissionais para prestar atendimento e esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento e monitoramento dos serviços descritos neste Termo de Referência; (ii) pelo menos 01 (um) profissional para prestar atendimento e esclarecimentos sobre questões financeiras decorrentes da execução contratual;
- 16.22. É vedado qualquer tipo de publicidade ou mídia, dentro, acima, ao redor, ou sobre o estádio, tais como: placas publicitárias, pôster, banners, logos corporativos e qualquer outro meio de publicidade, incluindo telas gigantes, muros, cercas, equipamentos e mobiliários, uniformes, banheiros e instalações sanitárias, dentre outros;
- 16.23. Abster-se de usar a marca "Copa das Confederações FIFA Brasil 2013TM", ou qualquer outra marca, marca registrada, direitos autorais ou nome comercial que estejam associados à competição;
- 16.24. **A Contratada tem como obrigação devolver a área utilizada para montagem das Estruturas Temporárias nas mesmas condições em que a recebeu da Comissão Técnica**, de acordo com o relatório emitido, conforme descrito no item 16.6 deste Termo de Referência;
- 16.25. Os itens identificados na **Planilha Orçamentária como "Compra", adquiridos pela Contratada, passarão a integrar o patrimônio do Contratante quando do término do contrato**, independentemente de qualquer reembolso;
- 16.26. Obriga-se a Contratada pela contratação de seguro específico, através de companhia seguradora idônea, para assegurar o pagamento de eventuais ônus decorrentes de incidentes, acidentes ou quaisquer outros eventos porventura verificados quando da execução dos seus trabalhos, ou seja, instalação, operação e remoção da estrutura, sendo certo, que a sua omissão em dar cumprimento a esta cláusula, ou mesmo a eventual negativa de assunção de tais ônus por parte da seguradora escolhida acarretará a responsabilização dela Contratada pelos prejuízos porventura ocorridos;
- 16.27. A Contratada tem pleno conhecimento que durante o período de instalação das estruturas temporárias, em duas datas a serem definidas no mês de maio de 2013, serão realizados eventos testes na Arena Pernambuco, sendo absolutamente necessário que, nessas datas, estejam absolutamente livres e desimpedidos os espaços destinados ao estacionamento, bem como todas as áreas de acesso à Arena Pernambuco.
- 16.28. A Contratada deverá executar os serviços na Arena Pernambuco, localizada à Rua Deus é Fiel, nº01, Jardim Penedo, São Lourenço da Mata, Pernambuco.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pela SECOPA diretamente ou através de representante designado para esse fim, com acesso a dados e informações necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência;
- 17.2. A Contratada deverá manter esse representante informado de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos, ficando obrigado a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão medidos através de boletins de medições, contemplando os quesitos constantes da planilha contratual, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovados e validados pela fiscalização responsável pelo acompanhamento e controle destes trabalhos;
- 18.2. Os pagamentos serão efetuados por boletins de medições descritos acima, a serem realizados a cada 15 (quinze) dias, a partir dos valores constantes no(s) boletim(ns) de medição, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e recibos, mantendo as mesmas condições de habilitação do processo, através da regularidade, conforme legislação, devidamente atestado(s) pelo gestor do contrato.
- 18.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito à Contratada em instituição financeira credenciada pelo Estado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do ateste da nota fiscal;
- 18.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento;
- 18.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser submetidas à validação expressa do Contratante e/ou empresa Contratada para cumprimento desta finalidade, não devendo nenhum pagamento acontecer sem essa devida aferição, a qual será anterior ao ateste das notas fiscais por servidor responsável.
- 18.5. A Contratada emitirá nota fiscal, contendo obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o número da Ordem de Serviço, discriminando todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, havendo subcontractações ou não, devendo, ainda, apresentar as cópias das notas fiscais emitidas por terceiros e comprovar o recolhimento de todos os tributos legalmente exigíveis;
- 18.5.1. A não apresentação desses comprovantes ou a constatação da ocorrência de irregularidade no pagamento de terceiros, poderá implicar a suspensão do pagamento das faturas devidas pelo Contratante, até a regularização da situação pela Contratada.
- 18.6. O Contratante não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas, que não estiverem previstos no contrato ou que não forem formalmente autorizados pelo Contratante por meio de emissão de nova Ordem de Serviço;
- 18.7. Finalizado o evento, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega ao Contratante do Relatório de Fechamento do Evento (RFE);
- 18.7.1. O Relatório de Fechamento do Evento (RFE) detalha todas as atividades, itens e serviços contratados e desenvolvidos, seus respectivos valores, fotos e comprovações, devendo ser aprovado expressamente pelo Contratante.
- 18.8. **O valor da última fatura devida para pagamento, deverá corresponder ao percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do contrato**, e seu pagamento está vinculado às condições descritas no item 17.24 deste Termo de Referência;
- 18.9. É vedado à Contratada cobrar ou perceber comissão ou qualquer remuneração diversa das previstas neste instrumento, sendo assegurado ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato caso descumprida a vedação, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) **Advertência**;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

c) **Suspensão temporária** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, por prazo não superior a 2(dois)dois anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Secretaria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Secretaria pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

19.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

19.5. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

19.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

19.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.9. Esse processo segue a conformidade da Lei 8.666/93 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Processo de dispensa de licitação nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste serviço, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas;

20.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 12 de abril de 2013.

REPONSÁVEL TÉCNICO